

**COMPETÊNCIA: MAIO DE 2025**

1. Considerando a Instrução Normativa CODESP nº 01/01/2018 de 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2019, nº 003/2019, nº 004/2022 e nº 005/2023), os apontamentos levantados, relativos à competência Maio/2025, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, que deliberarão à respeito dos respectivos instrumentos de parcerias.

2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas de CODESP e não exauram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A Folha de Ajuste da competência Maio/2025 será preenchida junto com a Folha Normal de Junho/2025.

4. A ausência de atualização das informações contábeis, cadastrais e/ou ausência de informação dos eventos trabalhistas mensais para cálculos através do Sistema ERGON, em casos extremos, pode levar à não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.